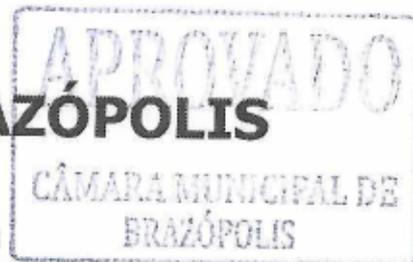


CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei Legislativo nº 007/2023



"Denomina Ponte na Avenida Jarbas Guimarães Netto e dá outras providências."

O Povo do Município de Brazópolis/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada Ponte Onofre Tomaz Pereira (Onofre da Candinha) a Ponte localizada na Avenida Jarbas Guimarães Netto.

Conforme descrição a seguir:

O presente memorial refere-se à proposta de nomeação da Ponte Onofre Tomaz Pereira (Onofre da Candinha), localizada na Avenida Jarbas Guimarães Netto, nas coordenadas UTM 436208.11 m E, 7515439.63 m S, possuindo 25,30 metros de comprimento e 8,13 metros de largura, resultando em uma área de 205,69 m² (duzentos e cinco metros quadrados e sessenta e nove centímetros quadrados).

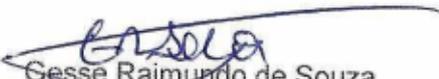
Croqui e Memorial Descritivo anexos, de responsabilidade técnica do Engenheiro Kelvin Augusto Monfredini Silva - CREA: 325500MG, que passam a integrar a referida Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Proponentes:

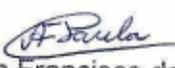
Mesa Diretora/2023

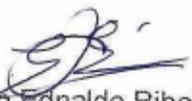

Gesse Raimundo de Souza
Presidente

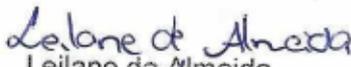

Carlos Adilson Lopes Silva
Vice-Presidente

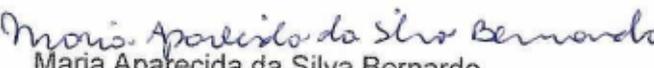

Marcos Adriano Romeiro Simões
Secretário

Demais Vereadores:


Adilson Francisco de Paula


Edsson Ednaldo Ribeiro


Leilane de Almeida


Maria Aparecida da Silva Bernardo


Sérgio Eduardo Pelegrino Reis


Wagner Silva Pereira

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Brazópolis (MG), em 18/09/2023.

Plenário do Legislativo Dr. Euclides Machado de Souza
Praça Wenceslau Braz, n.º 17. Centro, Brazópolis/MG - CEP: 37.530-000 - Fone: (35) 3641-1046



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

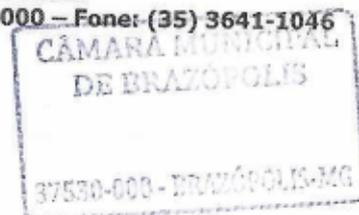
Justificativa

Com grande alegria e satisfação apresentamos o presente Projeto de Lei, propondo a denominação da Ponte Onofre Tomaz Pereira (Onofre da Candinha), a Ponte localizada na Avenida Jarbas Guimarães Netto neste Município.

Com o referido Projeto, nós membros desta Casa Legislativa, pretendemos após a anuência e aprovação legal, prestar uma justa homenagem ao saudoso cidadão Sr. Onofre Tomaz Pereira, carinhosamente conhecido por todos como "Onofre da Candinha".

Onofre da Candinha foi sem dúvidas uma pessoa de muitas qualidades: inteligência, bondade, honestidade e muitas outras qualidades. Trazia contigo a irreverência no modo de se comunicar e expressar, sua característica que nos deixou lembrança era sem dúvidas, sua rapidez; sempre de bom humor, corria pelas ruas da cidade com sua cesta de peixes, lambari é claro...; pescados onde? Na ponte que hoje receberá seu grande nome. Tocava cavaquinho como poucos, considerado um artista nato.

Por fim, a denominação se justifica considerando que a referida via, ou seja, a Ponte localizada na Av. Jarbas Guimarães Netto, objeto do Projeto de Lei nº 007/2023 possui toda infra-estrutura exigida pela legislação pertinente, o que caracteriza sua destinação como via pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Notícia Biográfica

TEXTO EXTRAÍDO DA POSTAGEM DO JORNAL "JANELA DO BRAZ" DE AUORIA DA FÁTIMA NORONHA

"Homenagem - Onofre da Candinha

Natural e justo estabelecer-se um dia do ano para homenagear os negros do Brasil. Mas o justo mesmo seria, homenageá-los todos os dias. A história de Brazópolis está repleta de heróis negros. Queria poder citar todos, mas certamente cometeria injustiças. Vou então contar uma história que, talvez, pouca gente conheça: Um bando de crianças brincando na linha do trem, que sempre passava com hora marcada. De vez em quando uma delas encostava os ouvidos nos trilhos para saber se o trem já vinha. Daí todas saíam para as margens da linha prá dizer adeus aos que partiam.

Numa tarde, um trem veio sem hora marcada. As crianças, entretidas na brincadeira, não viram o perigo. As mães, sempre atentas, ouviram o apito e correram ao encontro dos filhos que, nem entenderam o que estava acontecendo. Uma delas, grávida de nove meses, não conseguiu chegar a tempo de tirar sua caçula da frente do trem... De longe, um homem previu a tragédia. Enquanto outros gritavam e entravam pra não ver o acidente, este bravo homem, destemido, pulou nos trilhos, arrancando a garota assustada da frente do trem. Aí nascia um herói. Já era amigo querido da família, virou compadre dos pais agradecidos.

Quem é este herói? É uma das pessoas mais geniais que Brazópolis já conheceu. Era negro, magro, baixinho, inteligente, prestativo, bem-humorado e rápido como o capeta. Tocava cavaquinho como ninguém. Se houvesse um concurso de alegria, presteza, competência e precisão, o vencedor somente poderia ser esse pequeno grande herói, Onofre Tomaz Pereira, o Onofre da Candinha. Através desse nosso querido herói negro, homenageamos a todos os negros de nossa cidade no dia da "Consciência Negra".

(A criança salva por Onofre é Elisa Helena, filha de Teresa Noronha e Adolfo Girassol, que na época tinha 1 ano e meio de idade)."

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Projeto de Lei 007/2023 Poder Legislativo Relatório

Vem à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para análise do Projeto de Lei Nº 007/2023, de 18 de setembro 2023 de autoria do Legislativo que "Denomina Ponte na Avenida Jarbas Guimarães Netto e dá outras providências."

Fundamentação

Fundamenta o presente Projeto de Lei, o Artigo 45, inciso XV; Artigo 181 e § Único da Lei Orgânica Municipal; Artigo 116, inciso III e Artigo 126, inciso I do Regimento Interno.

Conclusão

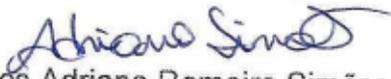
Considerando o regramento da Lei Complementar nº 95/98 regulamentada pelo Decreto nº 4.176 de 28/03/2002 que dispõe sobre "técnica legislativa", bem como em obediência ao disposto no § único do art.59 da Constituição da República, temos que a redação do presente Projeto de Lei nº 007/2023 de autoria do Poder Legislativo encontra-se redigida de forma legal e seus dispositivos estão também regulados dentro das formas constitucionais.

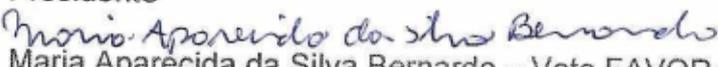
Dessa forma, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 007/2023 de autoria do Poder Legislativo, pela legalidade, constitucionalidade e adequação do mesmo às normas pertinentes e por fim, podendo ser votado em Plenário.

Brazópolis (MG), 18 de setembro de 2023.


Edsson Ednaldo Ribeiro

1º Secretário - Designado Relator – Voto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto.


Marcos Adriano Romeiro Simões – Voto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto.
Presidente


Maria Aparecida da Silva Bernardo – Voto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto.
2ª Secretária

Plenário do Legislativo Dr. Euclides Machado de Souza
Praça Wenceslau Braz, n.º 17, Centro, Brazópolis/MG - CEP: 37.530-000 – Fone: (35) 3641-1046

CÂMARA MUNICIPAL
DE BRAZÓPOLIS

37530-000 - BRAZÓPOLIS-MG

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER JURÍDICO

Objeto: Projeto de Lei nº 007 de 18 de setembro de 2023 que: "Denomina Ponte na Avenida Jarbas Guimarães Netto e dá outras providências."

Autoria: Poder Legislativo

Fundamentação Legal: Fundamenta o Projeto de Lei, o Artigo 45, inciso XV; Artigo 181 e § Único da Lei Orgânica Municipal; Artigo 116, inciso III; Artigo 126, inciso I do Regimento Interno.

Considerando o que reza o Artigo 126, inciso I do Regimento Interno, é de competência do Vereador, individual ou coletivamente a apresentação do referido Projeto de Lei Ordinária.

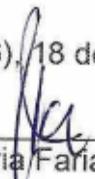
Considerando, que o homenageado Onofre Tomaz Pereira, popularmente conhecido como "Onofre da Candinha", foi um grande ser humano, inteligente, prestativo, bem-humorado e rápido. Tocava cavaquinho como ninguém. Se houvesse um concurso de alegria, presteza, competência e precisão, o vencedor somente poderia ser esse pequeno grande herói fazendo assim, jus à homenagem ao dar a denominação da referida Ponte da cidade em que viveu sua vida inteira. Faleceu nesta cidade.

Considerando, por fim, ser atribuição autorizativa do Legislativo, a denominação de nomes e mudanças de nomes, em vias e logradouros públicos, temos que o presente Projeto de Lei, está consoante com o ordenamento jurídico da Lei Orgânica Municipal).

Diante o exposto, entendo que o Projeto de Lei em estudo se apresenta (em seu todo, com proteção Constitucional) revestido de legalidade, poderá então, receber o devido andamento conforme estabelece o Regimento Interno.

É o parecer.Smj (Saivo mais elevado entendimento).

Brazópolis (MG), 18 de setembro de 2023.


Valéria Maria Faria Noronha e Silva
Assessora Jurídica

